



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1182 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Abre crédito adicional suplementar
e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova -
Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são -
conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele -
sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no
valor de NCZ\$-564.000,00-(quinhentos e sessenta e quatro mil cru/
zados novos), às seguintes dotações orçamentárias:

110 - CÂMARA MUNICIPAL	
3111- Pessoal Civil.....	NCZ\$- 36.000,00
210 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3111- Pessoal Civil.....	NCZ\$- 50.000,00-
330 - SERVIÇOS GERAIS	
3111- Pessoal Civil.....	NCZ\$- 50.000,00-
410 - CONTABILIDADE	
3111- Pessoal Civil.....	NCZ\$- 20.000,00-
420 - TRIBUTAÇÃO	
3251- Inativos.....	NCZ\$- 18.000,00-
510 - OBRAS E URBANISMO	
3111- Pessoal Civil.....	NCZ\$- 50.000,00-
520 - VIAS URBANAS	
3111- Pessoal Civil.....	NCZ\$- 50.000,00-
530 - LIMPEZA PÚBLICA	
3111- Pessoal Civil.....	NCZ\$- 50.000,00-
540 - CEMITÉRIO	
3111- Pessoal Civil.....	NCZ\$- 30.000,00-
560 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3111- Pessoal Civil.....	NCZ\$- 50.000,00-
620 - ENSINO DO PRIMEIRO GRÁU	
3231- Subvenção Social.....	NCZ\$- 20.000,00-
..... segue	



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2 -continuação-Lei nº-1182 de26/12/1989:

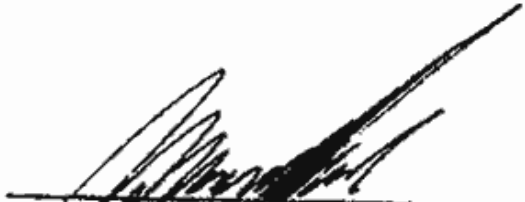
650 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
3111- Pessoal Civil.....NCZ\$- 50.000,00-
710 - SAÚDE E SANEAMENTO
3130- Serviços de terceiros e encargos.....NCZ\$- 100.000,00-
TOTAL.....NCZ\$- 564.000,00-

ART. 2º)- Para cobrir o valor do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 27 de - - -
Dezembro de 1.989:


MANOEL B. MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

